



DECRETO NÚMERO 6653 DE 03 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a Aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor público municipal BENEDITO VICENTE DE ALMEIDA FILHO, detentor do cargo em provimento efetivo de Professor de Educação Básica II – PEB II.

DELICIO JOSE SATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando os elementos constantes do Processo Administrativo SA/10.195/09, em especial a Portaria nº 047, de 17 de maio de 2017, expedida pelo Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU às fls. 67, publicada em 20 e 21 de maio de 2017, no jornal “A CIDADE”, Edição 2686, página 4, que torna eficaz o ato concedente;

DECRETA:

Art. 1º Fica **aposentado por tempo de contribuição**, nos termos do artigo 36, da Lei Municipal nº 2.650, de 16 de fevereiro de 2005, artigo 40, § 1º, inciso III, letra “a” da CF/88 e artigo 3º da EC nº 47/2005, com proventos integrais, com redução de idade para cada ano que exceder a 35 anos, o servidor público municipal **BENEDITO VICENTE DE ALMEIDA FILHO**, portador da Cédula de Identidade – RG nº 12.256.424-8 SSP/SP, detentor do cargo público em provimento efetivo de **Professor de Educação Básica II – PEB II**, nos termos da Portaria nº 047, de 17 de maio de 2017, do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 03 de julho de 2017.

DELICIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal

SILVIO BONFIGLIOLI NETO
Secretário Municipal de Administração

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.